



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO: Nº 147/PMT/2017**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017**  
**TIPO: MENOR PREÇO POR GLOBAL**

**O Município de Tijucas (SC), através da Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, para conhecimento dos interessados, que a Pregoeira e sua Equipe de Apoio, Portaria Municipal nº 032/2017, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, na sala de licitações, na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC, de conformidade com Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as atualizações que lhe foram introduzidas e pelas demais disposições da legislação aplicável, torna público que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço Global**, para a **Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijucas, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijucas - SC**, a ser regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 159/06, de 09 de agosto de 2006, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 (inclusive para preço inexequível), Lei Complementar 123 de 14/12/2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes, conforme anexo I, parte integrante do Edital.

## **1. DA ABERTURA**

**1.1. A abertura da documentação será às 08h00 (Oito horas) do dia 14 de Novembro de 2017;**

**1.2. Os envelopes com documentos de habilitação e propostas deverão ser entregues até as 07h45min (Sete horas e quarenta e cinco minutos) do mesmo dia**, no departamento de licitações desta Prefeitura, no endereço acima mencionado;

1.3. Os representantes credenciados deverão se apresentar a Pregoeira na sessão, munidos de documento de identidade para sua identificação junto aos documentos de credenciamento, de posse da Pregoeira;

1.4. **LOCAL:** Sala de licitações, no prédio da PREFEITURA - situado a Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijucas/SC.

## **2. DO OBJETO**

2.1. É objeto deste Pregão a **Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijucas, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijucas - SC**, de acordo com as especificações constantes neste edital.

2.2. Face ao disposto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata;

2.3. Os preços deverão ser ofertados com do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, estando incluso taxas, fretes e demais encargos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

2.4. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I - Termo de Referência;
- b) Anexo II – Declaração de Habilitação - Credenciamento;
- c) Anexo III – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte - Credenciamento
- d) Anexo IV – Declaração fato impeditivo – Documentação;
- e) Anexo V – Declaração que cumpre o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – Documentação;
- f) Anexo VI – Modelo Proposta de Preços;
- g) Anexo VII – Declaração que a empresa possui caminhão próprio (em nome da empresa licitante ou de seus sócios) com no Maximo 10(dez) anos de uso.
- h) Anexo VIII - Minuta do Contrato;

### **3. DO PRAZO DE ENTREGA**

3.1. As atividades relacionadas à coleta seletiva serão realizadas em todo perímetro de Tijucas, o qual compreende na integridade os seguintes bairros municipais: Areias, Centro, Joaia, Pernambuco, Praça, Santa Luzia, Sul do Rio, Universitário, XV de Novembro, Campo Novo, Itinga, Timbé, Morretes, Nova Descoberta, Oliveira e Terra Nova, de acordo com o Termo de Referência constante no Anexo I.

3.2. O prazo Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijucas, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijucas – SC, será a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2017, passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante a devida justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

3.3. A periodicidade da coleta deverá ser retirada de acordo com a necessidade local, mediante Autorização de Fornecimento (A.F).

### **4. DO PAGAMENTO**

4.1. O serviço da Contratada será pago mensal, em 30 dias após a execução do mesmo e a emissão da Nota Fiscal, bem como entrega do relatório de volume da coleta, além da comprovação do cumprimento da obrigação de divulgar o serviço no município.

4.2. A nota fiscal com o referido relatório deverá ser entregue no Setor de Compras da Secretaria de Administração e Finanças do Município de Tijucas SC.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

Parágrafo Único: Os pagamentos advindos dos acréscimos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, em sua redação atual, serão efetuados nas mesmas condições contratuais sobre os valores apresentados nas respectivas propostas.

### **5. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

5.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

5.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

5.3. No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

## **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa do referente objeto ocorrerá por conta da previsão orçamentária prevista para ano de 2017, nas seguintes dotações:

Cód. Red	Unid. Orçamentária	Proj./Ativ.	Elemento Despesa
63/2017	04.03	2.008	3.3.90.39.28.00.00.00

## **7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

7.1. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) em estado de falência, recuperação judicial ou extrajudicial de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou ter sido declaradas inidôneas, em esfera Municipal Estadual e ou Federal
- c) estrangeiras que não funcionem no País;
- d) que estejam em mora ou inadimplentes perante esta Municipalidade;

7.2. Poderão participar da presente licitação empresas legalmente constituída e/ou Consórcio que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital. A admissão à participação de consórcio obedecerá aos subitens a seguir:

7.2.1. A formação do consórcio deverá obedecer ao disposto no §1º, artigo 33 da Lei 8.666/93.

7.2.2. Cada consorciado deverá atender individualmente os quesitos de habilitação previstos neste edital apresentando os documentos exigidos no item 12 deste edital. Admite-se para efeito de qualificação técnica o somatório das experiências de cada consorciado.

7.2.3. É vedada a participação de uma mesma pessoa jurídica ou de empresas por ela controlada, em mais de um consórcio ou, isoladamente quando já integrante de consórcio, na forma do inciso IV, artigo 33 da Lei 8.666/93.

7.2.4. Deverá ser apresentada comprovação do compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, incluindo os seguintes itens:

7.2.4.1. Designação do consórcio e sua composição.

7.2.4.2. Finalidade do consórcio.

7.2.4.3. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo contratual, acrescido de 06(seis) meses, bem como o endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre as partes.

7.2.4.4. Definição das obrigações e responsabilidade de cada consorciada e das prestações específicas (participação das consorciadas em cada item, bem como, o percentual correspondente ao valor total), em relação ao objeto da Licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

7.2.4.5. Compromisso expresso de que cada consorciado responderá por todos os atos do consórcio, sendo obrigatória a assinatura do contrato com a Prefeitura Municipal de Tijuca por todos os consorciados.

7.2.4.6. Indicação da empresa líder, responsável pelo consórcio, que será sua única representante perante a Prefeitura Municipal de Tijuca, e com quem, por meio da pessoa do seu representante legal, serão mantidos todos os entendimentos relativos à licitação e ao contrato e que deverá atender as condições de liderança fixadas no Edital.

7.2.4.7. Designação do representante legal do consórcio.

7.2.4.8. Compromisso das consorciadas, de que não terão a sua constituição ou composição alteradas ou modificadas, sem a prévia e expressa anuência da Prefeitura Municipal de Tijuca, até o cumprimento do objeto da Licitação, mediante termo de recebimento, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea c anterior.

7.2.4.9. Compromisso expresso de que apresentará, antes da assinatura do eventual termo de contrato decorrente da Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, arquivado no registro do comércio local de sua sede ou o registro no cartório de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas.

7.2.4.10. A empresa líder terá poderes para requerer, transferir, receber, dar quitação e representar o consórcio em todas as fases do presente procedimento licitatório, podendo, inclusive, interpor e desistir de recurso, firmar contrato e praticar todos os atos necessários para a perfeita execução do objeto licitado.

7.2.5. Todos os documentos acima descritos deverão estar dentro do envelope de Documentação.

7.2.6. Somente poderão participar desta licitação empresas que se enquadrem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus Anexos, bem como preencherem as condições de credenciamento constante do Edital.

7.2.7. Não será admitida a participação de:

7.2.7.1. Empresas cuja falência tenha sido declarada, que se encontram sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

7.2.7.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

7.2.7.3. Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes do órgão licitante ou de qualquer órgão da Administração Pública Municipal.

7.2.7.4. A participação na Licitação implica na aceitação incontestada de todos os termos deste Edital e dos demais Documentos que o complementam.

**7.5. Não poderá haver Subcontratação, de nenhum dos itens do Objeto, Sob pena de INABILITAÇÃO.**

## **8. DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

8.1. Em data e horário estabelecidos para a realização da sessão pública do pregão, a licitante interessada ou seu representante deverá identificar-se, e, no caso de representante, este



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

deverá comprovar o credenciamento e os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os atos relativos ao certame.

8.1.1. Para comprovar a condição de interessado ou a qualidade de representante da licitante, o credenciado entregará a pregoeira:

a) Cópia do documento de identidade de fé pública;

b) Se representante (preposto/procurador), procuração pública ou particular, com firma reconhecida, com poderes específicos para representar a empresa na licitação em todas as suas fases, e todos os demais atos, em nome da licitante; bem como cópia do contrato social autenticado;

c) Se dirigente/proprietário, cópia autenticada do contrato social, estatuto ou ata de eleição do dirigente da licitante.

d) Os documentos de credenciamento não deverão estar envelopados.

**8.2. As licitantes deverão fazer-se presentes na sessão pública do Pregão, no horário fixado no preâmbulo deste Edital, para:**

8.2.1. Credenciamento;

8.2.2. Entrega da declaração (Anexo II e III);

8.2.3. Entrega dos envelopes com as propostas e documentos.

8.3. Somente a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para esse feito, um único representante por licitante interessada, para cada item.

8.4. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste Pregão, por item, sob pena de exclusão sumária de ambas as licitantes representadas;

8.5. A comprovação de que o interessado não possui poderes específicos para representar a licitante no certame, implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, bem como possa manifestar interesse recursal, lavrando-se em ata o ocorrido e, permanecendo tão somente no certame a sua proposta escrita.

8.6. O não comparecimento do titular e/ou do representante não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante.

8.7. A não apresentação ou, ainda, a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

8.8. Após o encerramento do credenciamento, identificação dos representantes das empresas proponentes e entrega dos envelopes contendo as propostas e a documentação, será declarada a abertura da sessão pública pela Pregoeira, e não mais serão admitidos novos proponentes.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

9.1. Aberta à sessão pública do Pregão, e finalizada o credenciamento dos interessados ou seus representantes estes entregarão a Pregoeira:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

9.1.1. Uma declaração datada e assinada de que a licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante do Anexo III;

9.1.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação que deverão ser apresentados em envelopes separados e fechados de forma a não permitir a violação de seu conteúdo, preferencialmente opacos e rubricados no fecho, contendo na parte externa as seguintes informações:

**ENVELOPE Nº 01**

**PROPOSTA DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/PMT/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017 – Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijucas, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijucas - SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**ENVELOPE Nº 02**

**DOCUMENTAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 147/PMT/2017**

**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017 – Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijucas, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijucas - SC.**

**RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Nº DO CNPJ**

**10. DA PROPOSTA DE PREÇOS – Envelope nº1**

10.1. A proposta de preços contida no Envelope nº 1 deverá, obrigatoriamente, ser apresentada em papel timbrado, datilografado ou impresso por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, sendo todas as suas folhas identificadas com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado. E, preferencialmente, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

10.1.1. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

10.1.2. Na hipótese prevista no subitem 8.1.1, estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes e, desde que devidamente comprovada a sua representatividade através de procuração com poderes específicos inerentes ao presente Pregão, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato;

10.1.3. Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial da empresa vencedora, deverão ser apresentados os documentos comprobatórios de regularidade fiscal de ambas.

**10.2. A proposta apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital deverá conter:**

a) A identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I e Termo de Referência Anexo ao presente Edital, informando as características e quaisquer



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;

b) O preço unitário e total, expresso em reais, com no máximo 02 (dois) algarismos decimais;

c) O prazo de entrega do (s) serviço (s) cotado (s) deverá (ao) ser realizado em até \_\_\_\_ dias (conforme solicitado), após A.F. (Autorização de Fornecimento).

d) O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão;

10.3. Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

10.4. Nos preços cotados devem estar inclusos todos os custos relacionados com a remuneração e encargos sociais e outros pertinentes ao fornecimento do(s) objeto(s), bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas diretas e indiretas incidentes sobre o(s) mesmo(s).

10.5. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

10.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se enquadrarem como tal e desejarem obter benefícios da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar a declaração constante no Anexo III deste Edital, juntamente com a proposta.

## **11. DA FASE COMPETITIVA DO CERTAME**

11.1. Aberta à sessão pública do Pregão, imediatamente após a entrega dos envelopes, a Pregoeira abrirá o Envelope nº 1 - Proposta de Preços verificará a sua conformidade com as exigências do presente Edital e as ordenará por ordem de **Menor Preço Global**.

11.2. Participará dos lances verbais e sucessivos por item ofertado o autor da proposta de menor preço e os autores das propostas que apresentem valores até 10% (dez por cento) superiores, relativamente, a de menor preço.

11.2.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições previstas anteriormente, serão chamados a participar dos lances verbais e sucessivos os autores das melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três).

11.3. Os lances verbais e sucessivos pelo menor preço serão iniciados pelo autor da proposta com maior preço dentre aqueles aptos a oferecer propostas e assim, sucessivamente, em ordem decrescente, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas dentre as inicialmente ordenadas para oferecer lances verbais apresentem preços iguais, será realizado previamente sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances, critério de desempate de acordo com Lei Complementar 123/2006.

11.5. Os lances, em valores distintos e decrescentes serão efetuados no momento em que for conferida a palavra ao interessado ou representantes da licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida disputa para toda a ordem de classificação estabelecida pelo pregoeiro.

11.6. É vedada a oferta de lance visando empate com proposta de outra licitante.

11.7. Os lances observarão o decréscimo conforme determinação da Pregoeira.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

11.8. Não será admitida a desistência do(s) lance(s) efetivado(s), sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste Edital.

11.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa de competição para o item e na consideração do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

11.10. Caso as licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço.

11.11. Caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta escrita de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate.

11.12. A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.13. Em caso de a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame será adjudicado o objeto em seu favor. (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).

11.14. Em não ocorrendo à contratação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem na Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).

11.15. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. (Artigo 45, I, Lei complementar 123/2006).

11.16. Na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (Artigo 45, parágrafo 2º, Lei complementar 123/2006).

11.17. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as licitantes deixarem de apresentar novos lances.

11.18. Encerrada a etapa competitiva e ordenada, em ordem crescente, as ofertas de preços propostos, a Pregoeira verificará:

a) a aceitabilidade da proposta de menor valor comparando-a com valores consignados em planilha de acompanhamento de preços do Órgão licitante, decidindo a respeito;

b) o atendimento das especificações e qualificações do bem ofertado, definidas no Edital e seus Anexos, bem como as demais condições estabelecidas.

11.19. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, a Pregoeira poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter melhor preço.

11.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, por ordem de classificação, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda as condições do Edital, que será declarada vencedora da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

11.21. Serão desclassificadas:

- a) as propostas que não atenderem às exigências relativas ao objeto desta licitação;
- b) as propostas que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informar as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item/lote licitado;
- c) as que conflitem com a legislação em vigor;
- d) as que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;

11.21.1. Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no Edital.

11.22. Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente será aberto pela Pregoeira o Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação da(s) licitante(s) vencedora(s).

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 2)**

**12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em uma via, conforme segue:**

- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Prefeitura Municipal de Tijuca S/C, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; ou
- d) cópia autenticada pela pregoeira ou membro da equipe de apoio, na abertura do envelope nº 2 – documentos de habilitação, mediante a exibição dos originais.

12.1.1. Somente serão aceitos documentos originais ou cópias legíveis, que ofereçam condições de análise por parte da pregoeira;

12.1.2. Somente será (ão) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original (is);

12.1.3. Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, condicionado a que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.

**12.2. A documentação para fins de habilitação a ser incluída no Envelope nº 2 pelas licitantes é constituída de:**

### **12.2.1. Habilitação de Regularidade Fiscal e Previdenciária:**

12.2.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

12.2.1.2. Certidão Negativa Conjunta de regularidade fiscal e previdenciária perante a Fazenda Nacional (Portaria MF 358, de 05/09/14), com validade na data da apresentação. Somente será aceita a Certidão Negativa de Débito obtida através da INTERNET, ou fotocópia autenticada.

12.2.1.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente; (Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

apresentação de declaração da fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei).

12.2.1.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, bem como do Município de Tijucas SC, expedida pelo órgão competente;

12.2.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

12.2.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme instituiu a Lei 12.440/2011;

12.2.2. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a(s) seguinte(s) documentação(ões) complementar(es):

12.2.2.1 Declaração impressa em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração; conforme Anexo IV do Edital;

12.2.2.2. Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos (CF, art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme Anexo V do Edital;

**12.2.3. Habilitação Econômica Financeira:**

12.2.3.1. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante.

12.3. Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a entrega dos envelopes. Não constando à vigência, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias da data da emissão.

12.4. Sob pena de inabilitação, os documentos a que se refere o subitem 12.2.1 deste edital deverão constar o mesmo nome/razão social da licitante, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado também que:

a) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos d) neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

12.4.1. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, da empresa e dos sócios – Justiça Estadual (Comarca de Tijucas e da sede da empresa);

12.4.2. Certidão Negativa de Ações Cíveis e Criminais, da empresa e dos sócios - Justiça Federal– SC e do estado de origem (quando for o caso);

12.4.3. Certidão Negativa de Ações Trabalhistas, da empresa e dos sócios – TRT 12ª Região, e do Estado de origem (quando for o caso);

12.4.4. Na hipótese de existência de ações, o licitante poderá apresentar certidão narrativa, acompanhada de justificativa, comprovando que não é réu, ou em sendo réu, comprovar que a empresa possuiu disponibilidade financeira para arcar com eventual condenação principal e acessória.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

12.5. A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

12.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

12.6.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

12.6.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **12.7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**

### **12.7.1. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO E CAPACIDADE TÉCNICA:**

12.7.1.1. Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter prestado serviços da natureza da presente licitação, à pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais, na forma do § 1º do art. 30 da Lei 8.666/93.

12.7.1.2. Comprovação de Certidão Atualizada de registro da empresa, junto ao conselho competente;

12.7.1.3. Comprovação de Certidão Atualizada de profissional responsável devidamente registrado, junto ao conselho competente;

12.7.1.4. Comprovação de que o profissional responsável figure alternativamente, nos quadros societário através do Contrato Social, se funcionários através de ficha de Registro do empregado, ou contrato de prestação de serviços pelo período previsto no edital;

12.7.1.5. Comprovação do CTF – Cadastro Técnico Profissional do IBAMA, compatível com o objeto licitado, por se tratar de atividade potencialmente poluidora;

12.7.1.6. LAO Licenciamento Ambiental para coleta, transporte, emitida pela FATMA;

12.7.1.7. Licenciamento Ambiental do centro triagem de resíduos oriundos da coleta seletiva, emitida pela FATMA, ou qualquer outra entidade competente;

12.7.1.8. Se o licitante não possuir centro de Triagem, deverá comprovar licenciamento ambiental da Atividade da empresa ora consorciado;

12.7.1.9. Comprovação do Alvará de funcionamento vigente compatível com o objeto licitado;

12.7.1.10. Comprovação do Alvará Sanitário vigente compatível com o objeto licitado;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

12.7.1.11. Alvará Sanitário dos Veículos de Transporte;

12.7.1.12. Declaração de disponibilidade de equipamentos, maquinários, e instalações, Suficientes, e tecnicamente compatíveis com normas ambientais e de saúde pública;

12.7.1.13. Alvará de Bombeiros;

12.7.1.14. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos sob pena de **INABILITAÇÃO**;

12.7.1.15. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação do certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação relativo ao de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **13. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

13.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e as licitantes com intenção de recorrer, sendo os motivos registrados em ata.

13.1.1. A ata circunstanciada deverá ser assinada pela Pregoeira e por todos os prepostos das licitantes presentes, através dos interessados ou representantes devidamente credenciados.

13.2. Iniciada a sessão pública do Pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pela Pregoeira.

13.2.1. Verificando-se o adiamento da sessão pública do Pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

13.2.2. Será lavrada ata a ser assinada por todos os presentes relatando todos os atos e fatos ocorridos até o momento da suspensão da sessão pública, inclusive os motivos do adiamento.

13.3. A Pregoeira poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

### **14. DA(S) AMOSTRA(S) / PROSPECTO(S) E DOCUMENTO(S) ADICIONAL(IS)**

14.1. Sempre que entender necessário, a Pregoeira poderá solicitar a apresentação de amostra(s) ou prospecto(s), dos produto(s) cotado(s), devidamente identificada(s), de acordo com as especificações técnicas exigidas para efeito de controle de qualidade.

14.2. Será desclassificada, caso apresente amostra/prospecto fora das especificações técnicas previstas no Anexo I deste Edital, estando sujeita às penalidades previstas.

### **15. DO JULGAMENTO**

15.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos neste Edital, apresentar o **“MENOR PREÇO GLOBAL”**.

15.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório da licitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

15.3. Verificado que a proposta de menor preço atende às exigências fixadas neste Edital (quanto à proposta e à habilitação) e, que a amostra apresentada, caso solicitada no decorrer do processo, tenha sido tecnicamente aprovada, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto.

## **16. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

16.1. Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública, solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Edital do Pregão.

16.2. Ao final da sessão, a licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira deverá manifestar imediata e motivadamente tal intenção, com o devido registro em ata, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhe assegurada vista dos autos.

16.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela licitante.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

16.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante.

16.6. Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

16.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.8. As impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Tijuca, SC, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Centro, Tijuca, SC, CEP: 88.200-000.

## **17. DA CONTRATAÇÃO**

17.1. A contratação da(s) licitante(s) vencedora(s) do presente Pregão será representada pela expedição do Contrato e Autorização de Fornecimento/Empenho, da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos produtos.

17.2. Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Autorização de Fornecimento/Empenho:

17.2.1. Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), receberá por Fax a Autorização de Fornecimento ou Empenho, sendo o Contrato enviado por correio, que após assinado deverá ser devolvido a Prefeitura Municipal de Tijuca SC.

17.2.2. Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra ou prospecto desclassificados ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar o Contrato e/ou a retirar a Autorização de Fornecimento, poderá ser



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;

17.2.3. Se a licitante vencedora se recusar a assinar o Contrato e apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;

17.3. A rescisão do Contrato de fornecimento poderá ocorrer na forma e hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

17.4. Ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

17.5. A licitante vencedora deverá manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração que possa comprometer o objeto contratado.

## **18. DAS SANÇÕES**

18.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Licitante/Contratada são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.

18.2. Penalidades que poderão ser cominadas às licitantes:

I – Multa, que será deduzido dos respectivos créditos, ou cobrado administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) 0,2% por dia útil de atraso do recebimento da Autorização de Fornecimento ou empenho, a contar do 3º dia útil após a comunicação via fax, até o limite de 20%, calculado sobre o valor em atraso;

b) 5% no caso da Contratada não realizar a entrega do produto ou pedir a rescisão do Contrato de fornecimento, calculada sobre o total ou a parte inadimplente;

c) 20% sobre o valor total do fornecimento contratado, pelo desatendimento às condições de fornecimento, exceto prazo de entrega.

II – Suspensão, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, a licitante e/ou Contratada, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) recusar-se a retirar ou a receber a Autorização de Fornecimento ou empenho, quando enviado por fax dentro do prazo de validade da proposta;

b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável da licitante, registrada em ata;
- e) não manter a proposta após a adjudicação;
- f) desistir de lance verbal realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.

18.3. Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Prefeitura considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou Contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitida às justificativas da licitante ou Contratada, nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei nº 8.666/93.

18.4. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/Contratada.

18.5. Nenhum pagamento será realizado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Licitação, com antecedência de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

19.1.1. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão ficarão disponíveis para todos os interessados, no Setor de Licitação e Compras, na Secretaria de Administração e Finanças.

19.2. Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, salvo disposição em contrário oriunda de Lei Federal ou Medida Provisória.

19.3. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

19.4. A licitante que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência da Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

19.5. A Prefeitura poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

19.6. O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados, pela Administração licitante, antes de aberta à licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.

19.7. Cópias deste Edital e seus Anexos, bem como informações e esclarecimentos serão prestados pelo Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tijucas/SC, sito à Rua: Coronel Buchele, nº 01, Centro - CEP: 88200-000 - Tijucas/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo telefone nº (48) 3263-8100/8140/8113.

19.8. A Contratante não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente.

19.9. Fica eleito o foro da Comarca de Tijucas/SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste Edital.

**Tijucas, 30 de Outubro de 2017.**

**Adalto Gomes**  
**Secretário Municipal De Obras, Transportes E Serviços Públicos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

O fornecimento/serviço deverá atender às exigências e especificações abaixo discriminadas:

**1. OBJETO**

Trata-se da **Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijuca, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijuca - SC**, regulamentada pela Lei Nº 12.305/10, com objetivos de atender aos requisitos legais, melhorar a qualidade de vida e da saúde da população tijuquense, aumentar a consciência e educação ambiental e reduzir a poluição do ar, água e solo, que é de responsabilidade, atualmente, da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos, do Município de Tijuca SC.

**2. JUSTIFICATIVA**

O tratamento dado aos resíduos sólidos é um dos maiores desafios enfrentados pelas administrações públicas no Brasil e no mundo. Não há dúvida de que a sua gestão afeta diretamente as condições sociais, de saúde, ambientais, econômicas e até culturais de um município. O investimento na maneira adequada de lidar com cada tipo de resíduo sólido se transforma em um grande aliado do desenvolvimento sustentável, com benefícios de curto, médio e longo prazo. Segundo dados de 2012, do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), a coleta seletiva de materiais recicláveis no Brasil abrange apenas 18% dos municípios.

Na concepção do projeto para a contratação de empresa para efetuar a coleta e o transporte do lixo reciclável produzido em Tijuca, tendo como referência uma população estimada para 2017 de 36.931 habitantes aproximadamente (IBGE 2017), e uma estimativa de recolhimento em médio prazo (12 meses) de até 10 t/mês, podendo ser superada a estimativa com campanhas e conscientização da população para a questão da reciclagem.

A implementação da coleta seletiva de resíduos recicláveis propicia benefícios em várias áreas:

- a) Ambiental – pela diminuição da quantidade de resíduos enviada aos aterros sanitários e a possibilidade de reaproveitamento de materiais transformando em outros produtos;
- b) Econômica – reduz gastos com limpeza urbana e aterramento, movimentação o comércio e a indústria de materiais reciclados;
- c) Educativa – promove mudança dos padrões de consumo; e
- d) Saúde – diminui a incidência de vetores transmissores de doenças, principalmente os roedores.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, QUANTITATIVOS E VALOR**

Entende-se por coleta seletiva o serviço que compreende a separação e a coleta diferenciada de cada uma das tipologias de resíduos orgânicos, rejeitos e recicláveis, possibilitando a destinação final adequada dos rejeitos, a compostagem dos resíduos orgânicos e a reciclagem. A modalidade de coleta é a dos resíduos sólidos recicláveis provenientes de domicílios, estabelecimentos comerciais e industriais com características de domiciliares, das



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

repartições públicas e da limpeza de áreas públicas do Município de Tijuca. Incluem-se nessa relação papéis, papelão, embalagens plásticas, metais e vidros, previamente segregados na fonte geradora. A separação reduz a possibilidade de contaminação dos materiais reaproveitáveis, aumentando o valor agregado, e a diminuição dos custos com a reciclagem. Não serão compreendidos na conceituação de resíduo reciclável para efeito de remoção obrigatória, resíduos de atividade industrial, resíduos provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil. A remoção e a adequada destinação destes resíduos competem exclusivamente ao gerador.

A Contratada deverá recolher todo material reciclável (papel, plástico, vidro, metal, etc.) que deverá estar limpo e seco. Caso a população não acondicione corretamente o lixo seco, misturando-o com lixo úmido, a empresa coletora não deverá coletar como reciclável.

Os resíduos recicláveis, para serem dispostos para a coleta pública, deverão estar acondicionados em embalagens fechadas, preferencialmente plásticas, evitando seu espalhamento na via e facilitando o recolhimento.

A Contratada deverá se necessária, mediante determinação expressa da Prefeitura, remanejar os circuitos de coleta devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores, para que se mantenha o serviço sempre adequado.

O procedimento de coleta deverá atender as seguintes etapas:

**a)** Os coletores devem coletar e transportar os recipientes com precaução, esvaziando-os completamente, adotando os cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda dos resíduos nas vias públicas;

**b)** Os coletores devem coletar e transportar os resíduos que estiverem em sacos de lixo com cuidado redobrado;

**c)** O baú do caminhão de coleta deverá ser organizado de maneira que os resíduos não transbordem, de nenhuma maneira, para a via pública;

**d)** O vasilhame vazio, quando for o caso, deve ser recolocado onde se encontrava, de pé;

**e)** Todas as operações deverão ser executadas sem causar ruído significativo e sem danificar os recipientes;

Dimensionamento da mão-de-obra e equipamentos: Não haverá restrição em relação às marcas, modelos e demais características dos veículos utilizados na prestação do serviço, desde que sejam respeitados os equipamentos mínimos e as quantidades descritas a seguir:

**a)** Disposição de 1 (um) caminhão tipo semi-baú com caçamba metálica ou de madeira completamente vedada nas laterais e traseira, que não compacte e nem triture os resíduos, com descarregamento manual. Nos locais onde não houver acesso a veículo coletor, a coleta deverá ser executada manualmente. A frota deverá ter a idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação.

Os veículos coletores terão de trazer, além de placas regulamentares, a frase “COLETA SELETIVA – A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS”, **ou outros dizeres**, na forma estabelecida pela contratante.

**b)** A empresa Contratada deverá fornecer todo e qualquer equipamento para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza, e dispor de garagem ou pátio de estacionamento, não sendo permitida a permanência de veículos nas vias públicas, quando não estiver em serviço. Os caminhões utilizados na prestação do serviço deverão ter suas placas constantes no verso da LAO, comprovando seu licenciamento ambiental junto aos órgãos competentes estaduais, federais e municipais, se houver.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**PESSOAL**

Considerando a frota de 1 (um) caminhão, fazem-se necessários 1 (um) motorista de CNH Categoria C e 2 (dois) garis, podendo ocorrer rotatividade, devidamente registrados pela empresa contratada, com os salários e direitos trabalhistas em dia, comprovando-se, mensalmente junto a Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Públicos de Tijucas/SC para que ocorra o pagamento do serviço.

Competirá à empresa executora dos serviços a admissão de motoristas, coletores (garis), encarregados, funcionários administrativos e demais que se fizerem necessários ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta também os encargos sociais, seguros, uniformes, vestuários e demais exigências das leis trabalhistas. A equipe de coleta deverá apresentar-se sempre uniformizada e portando o equipamento mínimo de segurança, exigido para o coletor de resíduos, segundo as disposições da NBR 12.980.

Em até 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço, a Contratada deverá apresentar comprovante de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta e transporte e triagem dos resíduos, contemplando os seguintes procedimentos básicos: a) Uso correto de EPI's. A empresa executora deverá possuir em seu quadro permanente ou mediante contratação temporária durante a vigência do contrato, Responsável Técnico devidamente habilitado pela Entidade de Classe Competente para supervisionar a execução dos serviços coleta seletiva e transporte de resíduos sólidos recicláveis. A fiscalização poderá exigir a dispensa, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, de todo o empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa originar ação judicial, não caberá ao Município, em hipótese alguma, quaisquer responsabilidades. É terminantemente proibido aos empregados da Contratada ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços.

**TRANSPORTE**

O transporte consiste no deslocamento dos caminhões após completarem o circuito de coleta ou a carga até a unidade de triagem de resíduos.

Os resíduos resultantes da coleta deverão ser transportados até o local de triagem devidamente regular, com todas as licenças ambientais em dia, com endereço conhecido pela Contratante.

Caberá à Contratada a observância de todas as normas ambientais vigentes sobre as atividades licitadas. Uma vez estabelecidos os horários de coleta, estes deverão ser rigorosamente obedecidos. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação ao Município com antecedência de no mínimo 24 horas. A Contratada deverá dispor de capacidade técnica para prestar informações à comunidade e atender as reclamações e solicitações do Município, disponibilizando um número de telefone e um e-mail para contato direto.

**POSTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA**

A Contratada deverá instituir Pontos de Entrega Voluntária – PEV –, com a utilização de contêineres, equipados com rodas, de capacidade de 1000 litros, composto de Corpo, Tampa, Rodízios, Dreno, Munhão para Basculamento, colocado em pontos estratégicos da cidade, indicados pela Contratante. Ficará a cargo do Município a definição dos locais e a cargo da Contratada disponibilizar toda a infraestrutura para operacionalização dos PEV's.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

A instalação dos Postos de Entrega Voluntária – PEV –, em locais estratégicos tem por finalidade melhorar a operação da coleta seletiva em locais públicos. A regularidade e eficácia no recolhimento dos materiais são importantes para que a população tenha confiança e se disponha a participar. A empresa Contratada fornecerá indicação para a implantação de Postos de Entrega Voluntária — PEV's de materiais recicláveis, devendo promover o recolhimento sempre que esgotada a capacidade dos contêineres. O número de Postos de Entrega Voluntária devem ser definidos depois dos primeiros 5 meses de funcionamento do serviço, definindo assim os pontos mais estratégicos na cidade com número de até 50 PEV's.

Toda movimentação dos contêineres disponibilizados e sua respectiva manutenção, conservação e substituição quando estes estiverem danificados ou depredados, ou seja, sem condições de uso serão feitas pela empresa.

Para a consecução dos serviços, a empresa irá divulgar ampla e previamente os dias, horários e itinerário da coleta em mídia escrita de circulação local, rádios, campanhas de panfletagem cabendo aos usuários depositar o material para coleta na calçada em frente a sua residência, livre de quaisquer obstáculos, de forma que não obstrua o passeio. Não serão recolhidos resíduos que se encontrem dentro de pátios, ou em terrenos baldios.

#### **DA EDUCAÇÃO AMBIENTAL**

A empresa Contratada deverá implementar programa de educação ambiental com vistas a informar à população sobre gestão de resíduos sólidos, separação correta do lixo seco e orgânico e a otimização da coleta seletiva, mediante a apresentação e execução de programa de educação ambiental contemplando no mínimo os seguintes elementos: a) Inserção diária de 3 (três) spots com duração de no mínimo 30 (trinta) segundos cada, em rádio local, de informações educativas referentes a gestão de resíduos sólidos e coleta seletiva, b) inserção mensal em jornal local de informações educativas referentes a gestão de resíduos da coleta seletiva; c) elaboração anual de folders e cartazes informativos com frequência e horários de coleta e distribuição do mesmo em toda a rede escolar e residências do Município.

#### **PERIODICIDADE E MONITORAMENTO**

A coleta será realizada com frequência de 1 (uma) vez por semana em todos os bairros. Será preciso um trabalho de observação para constatar o volume de cada material e apuração da frequência com que os mesmos serão retirados e o plano revisto periodicamente. Deve haver um monitoramento constante onde a avaliação do programa deve ser feita considerando os erros e os acertos, visando uma melhoria permanente. No monitoramento devem ser verificados aspectos como a quantidade coletada, os benefícios da doação e a divulgação dos resultados. É fundamental que se tenha mensalmente os resultados quantitativos da coleta seletiva realizada. Estes dados devem ser repassados a municipalidade a qualquer momento e na data da entrega da Nota Fiscal, condicionada ao recebimento do serviço prestado, por isso a necessidade de que a empresa mantenha planilhas de acompanhamento e de quantidade.

#### **4. LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS/ PRAZO DE EXECUÇÃO**

A coleta deverá ser executada nas vias públicas oficiais e aberta à circulação, na modalidade porta a porta, ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato. A coleta dos resíduos sólidos recicláveis abrangerá todos os bairros do município de Tijuca, com frequência de 1 (uma) vez por semana.

O perímetro urbano de Tijuca compreende os seguintes bairros: (Zona Urbana) Areias, Centro, Joáia, Pernambuco, Praça, Santa Luzia, Sul do Rio, Universitário, XV de novembro; (Zona rural): Campo Novo, Itinga, Morretes, Nova Descoberta, Oliveira, Terra Nova, Timbé.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

Nos casos em que não haja possibilidade de acesso pelo veículo coletor, a coleta deve ser feita pelos garis, a pé.

A coleta deverá ser realizada a qualquer horário do dia. O dia de coleta dos resíduos sólidos recicláveis deverá ser programado para recolher um dia antes do dia de coleta dos resíduos sólidos orgânicos para cada setor de coleta. Eventuais modificações de qualquer espécie determinadas pelo Município (aumento no número de ruas para coleta, aumento da população, etc.), deverão ser aceitas pela empresa contratada, assumindo a responsabilidade adicional indicada, mantendo-se o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

O prazo da contratação dos serviços de coleta seletiva será a partir da data da assinatura do contrato até 31/12/2017, passível de prorrogações em iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do Artigo 57, inciso II, da LEI 8.666/93, e demais legislações pertinentes, mediante a devida justificativa e, mais do que isso, antes de findo o contrato em vigor.

### **5. FISCALIZAÇÃO**

A empresa contratada deverá manter instalado no(s) caminhão(ões) que realizarão a coleta seletiva, rastreador em tempo real, com disponibilização de senha para acesso também em tempo real pela municipalidade, por meio da Secretaria de Obras Transportes e Serviços Públicos, ficando a cargo desta a indicação de servidor/fiscal antes do início da prestação do serviço.

### **6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O serviço da Contratada será pago mensal, em 30 dias após a execução do mesmo e a emissão da Nota Fiscal, bem como entrega do relatório de volume da coleta, além da comprovação do cumprimento da obrigação de divulgar o serviço no município.

### **7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa referente ao objeto do presente Termo de Referência correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, na seguinte dotação:

(63/2017) 3.3.90.39.28.00.00.00.

Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à IMPLANTAÇÃO DA COLETA SELETIVA EM TIJUCAS, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os incisos I e II, do Art. 8º, do anexo I, do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º, *caput*, da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

6. Deverão ser prestados todos os esclarecimentos solicitados e atendidas prontamente todas as reclamações pertinentes que porventura surjam durante a execução do contrato;

7. Para efeito do faturamento, os valores deverão refletir aqueles da ocasião do fornecimento, sendo que os preços cobrados não poderão ser superiores àqueles praticados pela empresa para venda à varejo; considerando, inclusive, os preços promocionais;

8. Os pedidos serão emitidos sem fixação de faturamento mínimo.

### **9. SOMENTE SERÁ ACEITO NOTA FISCAL ELETRÔNICA E CUPOM FISCAL.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

10. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas nesse edital.

11. A proposta deverá apresentar preço unitário, preço total e especificação do objeto licitado.

**ESTIMATIVA DE PREÇOS**

O cálculo da despesa foi efetuado com base nos preços atuais praticados no mercado, conforme planilha abaixo, não podendo ultrapassar estes valores sob pena de desclassificação, conforme **item 11.21**, do presente edital.

Item	Quantidade	Unid.	Preço Máximo	Especificação
1	2,00	MÊS	40.066,43	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EFETUAR A COLETA, TRANSPORTE E TRIAGEM DE LIXO RECICLÁVEL PRODUZIDO NO MUNICÍPIO DE TIJUCAS, SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS.

**Valor total: R\$ 80.132,86 (Oitenta mil, cento e trinta e dois reais e oitenta e seis centavos).**

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO II**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

**CREENCIAMENTO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_ (endereço  
completo), declara, sob as penas da lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação  
constantes do edital de Pregão Presencial nº 110/PMT/2017, do Município de Tijucas.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.  
(conforme art. 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

**CREENCIAMENTO**

(Modelo a ser preenchido pela Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**ou**

**CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**

**(EMISSÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES ANTERIOR AO CERTAME)**

Nome da empresa, qualificação, endereço, inscrita no CNPJ, neste ato representada por \_\_\_\_\_, portador de Cédula de Identidade, inscrito no CPF, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

---

Nome e Assinatura do Representante Legal

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO IV**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO V**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ  
n \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a)  
Sr(a) \_\_\_\_\_ portador(a) da Carteira de Identidade  
no \_\_\_\_\_ e do CPF no \_\_\_\_\_, DECLARA que  
cumpramos o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e que não possuímos em nosso  
quadro pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou  
insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a  
partir de 14 (quatorze) anos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VI**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Unid.</b>	<b>Especificação</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total</b>

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega:

**DADOS DA LICITANTE**

Razão Social/Nome:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ/CPF/MF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Banco \_\_\_\_\_ Agência \_\_\_\_\_ Numero Conta \_\_\_\_\_ (para ser efetuado o pagamento)

Responsável pela assinatura contrato:

Cargo:

CPF:

Fone: ( )

Fax: ( )

Local e data: Assinatura/Carimbo

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante.**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**ANEXO VII**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 110/PMT/2017**

**DOCUMENTAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC  
sob o nº \_\_\_\_\_ sediada  
no(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que a empresa possui caminhão  
próprio (em nome da empresa licitante ou de seus sócios), com no máximo 10 (dez) anos de  
uso.

Tijucas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
nome e número da Identidade do declarante.

**Observação: Emitir em papel timbrado da licitante**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

**ANEXO VIII**

**MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO \_\_\_\_\_**

**I - IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**1.1. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIJUCAS**, pessoa jurídica de direito público interno, através da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, com sede na Rua: Coronel Buchelle, nº 01, Bairro: Centro, Tijuca/SC, inscrito no CNPJ 82.577.636/0001-65, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **ELOI MARIANO ROCHA**, brasileiro, casado, professor, portador da cédula de identidade RG nº 449.147 (SSP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 216.076.059-53, residente e domiciliado na Rua Pedro L. de Amorim, nº 20, Bairro da Praça, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina e pelo Secretário Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos, **ADALTO GOMES**, brasileiro, casado, funcionário público federal aposentado, portador da cédula de identidade RG nº 1574056 (SESP/SC), inscrito no CPF/MF sob nº 542.027.289-04, residente e domiciliado na Irene Painter Barreto nº 002, Centro – COHAB, na Cidade de Tijuca, Estado de Santa Catarina, Estado de Santa Catarina.

**1.2. CONTRATADO:** \_\_\_\_\_, sociedade empresaria limitada, estabelecida a Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro: \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_ (Sócio administrador, procurador, representante, etc.), senhor....., brasileiro, .....(estado civil), .....(profissão), residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº....., Bairro \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG nº....., inscrito no CPF sob o nº....., resolvem firmar o presente Contrato, decorrente do Processo de Licitação \_\_\_\_\_, homologado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei 8.666/93.

**II – DO PROCEDIMENTO**

**Cláusula 1ª.** As partes acima identificadas, tendo entre si, justas e acertadas o Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, nos termos da Lei Federal nº 86.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e demais legislações pertinentes a matéria, assim como pelas condições do **PROCESSO LITATÓRIO: Nº 147/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017**, sendo o processo homologado em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017, e ainda, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes, firmam o presente contrato.

**III – DO OBJETO**

**Cláusula 2ª.** O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa para efetuar a Coleta, Transporte e Triagem de Lixo Reciclável produzido no município de Tijuca, sob a responsabilidade da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços públicos, do Município de Tijuca - SC, conforme PROCESSO LITATÓRIO: Nº 147/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017 e seus Anexos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

#### **IV – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA**

**Cláusula 3ª.** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no PROCESSO LITATÓRIO: Nº 147/PMT/2017 - PREGÃO PRESENCIAL: Nº 110/PMT/2017, juntamente com seus anexos e a proposta do CONTRATADO.

#### **V – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Cláusula 4ª.** As atividades relacionadas à coleta seletiva serão realizadas em todo perímetro de Tijuca, o qual compreende na integridade os seguintes bairros municipais: Areias, Centro, Joaia, Pernambuco, Praça, Santa Luzia, Sul do Rio, Universitário, XV de Novembro, Campo Novo, Itinga, Timbé, Morretes, Nova Descoberta, Oliveira e Terra Nova, de acordo com o Termo de Referência, constante no Anexo I do edital.

#### **VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**Cláusula 5ª.** O **CONTRATANTE** deverá:

- a) Efetuar o devido pagamento ao **CONTRATADO** referente aos serviços executados, em conformidade com as Cláusulas 8ª e seguintes;
- b) Proporcionar condições para a boa execução dos serviços;
- c) Supervisionar, fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços e/ou locação.

#### **VII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**Cláusula 6ª.** São obrigações do **CONTRATADO**:

- d) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, bem como, pelo seguro para a garantia de pessoas e equipamentos sob sua responsabilidade;
- e) responsabilizar-se-á por todos os danos causados ao **CONTRATANTE** e/ou terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, provocados pela negligência, imprudência ou imperícia quando da execução dos serviços;
- f) responderá integralmente pelas obrigações contratuais, nos termos do art. 70 do código de processo civil, no caso de, em qualquer hipótese, empregados e prepostos do **CONTRATADO** em intentarem reclamações trabalhistas contra o **CONTRATANTE**;
- g) deverá comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93;
- h) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

### VIII – DO VALOR CONTRATUAL

**Cláusula 7ª.** O valor, a ser pago pelo CONTRATANTE em favor do CONTRATADO pelos serviços prestados será de R\$ \_\_\_\_\_, no valor total do contrato de R\$ \_\_\_\_\_.

Parágrafo único. As quantidades previstas no Edital Processo de Licitação nº. 147/PMT/2017 – Pregão Presencial nº 110/PMT/2017 são apenas estimadas, não se obrigando o CONTRATANTE adquiri-lás na sua totalidade, fazendo de acordo com o desenvolvimento das atividades, observando-se de qualquer forma o que dispõe o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### IX – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 8ª.** O serviço da Contratada será pago mensal, em 30 dias após a execução do mesmo e a emissão da Nota Fiscal, bem como entrega do relatório de volume da coleta, além da comprovação do cumprimento da obrigação de divulgar o serviço no município.

**Cláusula 9ª.** Somente após o cumprimento da cláusula anterior será autorizado o pagamento ao **CONTRATADO**, em até 30 dias após a prestação do serviço, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado pelo **CONTRATADO**.

**Cláusula 10ª.** No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

**Cláusula 11ª.** O **CONTRATANTE** pagará as faturas somente ao **CONTRATADO**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

**Cláusula 12ª.** Na eventualidade da aplicação da multa prevista na Cláusula 27ª, esta deverá ser liquidada simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**Cláusula 13ª.** Nota Fiscal deverá ser protocolada em 01 (uma) via, na Secretaria da Administração e Finanças do **CONTRATANTE**, que deverá realizar a retenção dos impostos devidos na forma da legislação vigente.

### X – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**Cláusula 14ª.** A despesa referente ao objeto do presente contrato correrá por conta da previsão orçamentária prevista para o ano de 2017, nas seguintes dotações:

<b>Cód. Red</b>	<b>Unid. Orçamentária</b>	<b>Proj./Ativ.</b>	<b>Elemento Despesa</b>
63/2017	04.03.	2.008	3.3.90.39.28.00.00.00



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

## **XI – CONDIÇÕES DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 15ª.** O prazo Máximo para iniciar a prestação de serviço será de até 2 (dois) dias após o pedido efetuado formalmente pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º O objeto do presente Contrato deverá ser prestado mediante requisição ou pedido da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, do **CONTRATANTE**, devendo ser executado nos locais ou lugares dentro do território do Município de Tijuca, conforme endereço indicado nas autorizações de fornecimento, sem qualquer acréscimo.

§ 2º O **CONTRATANTE**, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente o serviço e a quantidade necessária, que faz parte do objeto contratado.

§ 3º O prazo estabelecido no caput desta cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 §§ 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

## **XII – DO REAJUSTE DO CONTRATO**

**Cláusula 16ª.** Os preços deverão ser expressos em reais, fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**Cláusula 17ª.** No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura de Municipal de Tijuca, devidamente acompanhada de documentos que Comproven a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**Cláusula 18ª.** Na ocorrência da prorrogação do prazo de vigência deste Contrato, será concedido reajuste dos valores propostos pelo **CONTRATADO** com base no Índice geral Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), calculado e publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV. O primeiro reajuste somente ocorrerá depois de decorridos 12 (doze) meses da data de assinatura deste Contrato, e assim sucessivamente, caso ocorra prorrogação até o prazo previsto na legislação.

## **XIII – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 19ª.** O presente instrumento não gera qualquer tipo de vínculo trabalhista, entre os funcionários e/ou prepostos das partes contratantes com a outra parte, arcando cada qual com o pagamento de todos os tributos e encargos, decorrente deste instrumento, que sejam de sua responsabilidade, quer sejam trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários, fiscais ou parafiscais, inclusive e em especial de seus empregados/prepostos que trabalharão para a realização do objeto deste contrato, e, especialmente aqueles denominados como FGTS, INSS, PIS, SEGURO.

**Cláusula 20ª.** Em caso de subcontratação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá comunicar tal ao **CONTRATANTE**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. Neste caso, o **CONTRATADO** continuará responsável perante o **CONTRATANTE** por todos os atos e obrigação inerentes ao contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**Cláusula 21ª.** Sempre que houver interrupção dos serviços do **CONTRATADO** por qualquer motivo, este terá que comunicar a **Secretaria Municipal de Educação** do **CONTRATANTE**, caso contrário será deduzido da parcela mensal a ser quitado, o valor proporcional correspondente à ausência.

**Cláusula 22ª.** O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não receber os serviços Em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

**Cláusula 23ª.** As partes se comprometem a manter a confidencialidade de todos os documentos envolvidos nesta prestação de serviços, de forma a proteger informações privilegiadas de processos administrativos e documentos do **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, com exceção daqueles que por força de lei são considerados públicos.

**Cláusula 24ª.** Qualquer outro imposto, taxa ou contribuição, existente ou que venha a existir, onerando o custo do objeto deste contrato, deverá ser revisto pelas partes, ficando responsável pelo recolhimento de tais encargos, ressarcimento ou indenização aquele que efetivamente for determinado, pela legislação ou por acordo entre as partes.

#### **XIV – DO PRAZO**

**Cláusula 25ª.** O presente Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do art. 57, da Lei nº 8.666/93, desde que previsto crédito orçamentário específico para cada exercício, devendo apresentar as certidões negativas obrigatórias em todas as prorrogações de contrato.

#### **XV – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**Cláusula 26ª.** O contrato poderá ser alterado nas mesmas condições contratuais, se houver acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para aquisição do serviço, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93, mediante justificativa apresentada pelo **CONTRATANTE**, e confecção de termo aditivo.

#### **XVI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**Cláusula 27ª.** Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, extrapolando o prazo fixado nas cláusulas deste instrumento, acarretará ao **CONTRATADO** multa de mora de 0,5% (meio por cento) por dia até o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, a juízo da Administração Municipal.

**Parágrafo único.** A multa de que trata o item anterior não impedirá a rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE**, na forma dos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666/93.

**Cláusula 28ª.** A multa prevista na Cláusula 27ª será recolhida no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da intimação da decisão administrativa que as tenha aplicado, ou ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

§ 1º. Os valores das multas serão fixados em real e convertidos pelo IPCA na data de sua liquidação, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre o valor da mesma.

§ 2º. Se o valor da multa não for pago ou depositado da maneira a ser determinada pelo gestor, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o **CONTRATADO** vier a fazer jus.

**Cláusula 29ª.** Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no contrato, o **CONTRATANTE** poderá aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas no art. 87, da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, a seguir destacadas:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Cláusula 30ª.** As penalidades previstas neste contrato poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do representante do **CONTRATANTE**, se entender as justificativas apresentadas pelo **CONTRATADO** como relevantes.

**Cláusula 31ª.** Não efetuando o pagamento dos serviços prestados até 30 (trinta) dias após a data do vencimento da parcela, ficará o **CONTRATANTE** em mora, independentemente de intimação, ensejando a cobrança de multa no valor de 2 % ao mês, além da atualização monetária proporcional ao tempo de atraso e juros legais de 6% (seis por cento) ao ano.

## **XVII – DOS RECURSOS**

**Cláusula 32ª.** Da aplicação das penas pecuniárias previstas nas cláusulas anteriores, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias úteis de intimação do ato, à autoridade competente, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para apreciação e decisão, dentro do mesmo prazo.

## **XVIII – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO**

**Cláusula 33ª.** No caso de declaração de inidoneidade, prevista neste contrato, caberá pedido de reconsideração a autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

## **XIX – DA RESCISÃO**

**Cláusula 34ª.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**Cláusula 35ª.** A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinado por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração; e
- c) judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **XX – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS**

**Cláusula 36ª.** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 37ª.** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito

## **XXI – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS E COMUNICAÇÕES**

**Cláusula 38ª.** A troca eventual de documentos e comunicações entre as partes contratantes serão feitas por escrito e mediante protocolo.

## **XXII – DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 39ª.** A execução dos serviços, objeto deste Contrato, sem prejuízo da única e exclusiva responsabilidade do **CONTRATADO**, deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor a ser designado através de portaria, indicado na forma do art. 67 da Lei 8.666/93.

**Cláusula 40ª.** Caberá ao responsável pela fiscalização do contrato:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

- a) Solicitar ao **CONTRATADO** e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- b) Assegurar-se de que os equipamentos utilizados pelo **CONTRATADO** correspondem ao contratado para prestar os serviços;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas pelo **CONTRATADO**, compatível com os registros previstos no subitem anterior, no que se refere à execução do contrato;
- d) Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções e alterações do contrato;
- e) Promover reunião com os usuários, a fim de verificar as possíveis interferências dos serviços, de formar a minimizar os transtornos durante a sua execução.

**Cláusula 41ª.** A fiscalização se reserva o direito de:

- a) Recusar os serviços que julgar de má qualidade ou que estiver em desacordo com as especificações;
- b) Exigir substituição de funcionários do **CONTRATADO** ou do subcontratado por motivos técnicos ou por má conduta perante a fiscalização ou servidores do **CONTRATANTE**;
- c) Exigir habilitação profissional dos operadores dos equipamentos utilizados na prestação de serviços, objeto deste contrato;
- d) Durante a execução dos serviços, emitirem relatórios de avaliação e desempenho do **CONTRATADO**.

**Cláusula 42ª.** A execução dos serviços deve atender às seguintes normas e práticas complementares:

- a) Códigos, Leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos;
- b) Instruções e Resoluções relacionadas à segurança do trabalho;
- c) Normas Técnicas da ABNT e do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (INMETRO).



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

### **XXIII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

**Cláusula 43ª.** O recebimento dos serviços se dará definitivamente, nos termos do art. 73, Inciso I, alínea (b), após o recebimento pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo de conferencia explicitado no próprio verso do documento fiscal (nota fiscal) dos serviços, assinado pelo recebedor e pelo secretário da pasta e/ou presidente da **Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Serviços Públicos**, após a respectiva conferencia nos termos dos itens de fiscalização anteriormente citados, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, ficando o **CONTRATADO** obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**Cláusula 44ª.** O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte os serviços executado sem desacordo com o contrato.

**Cláusula 45ª.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela avença.

### **XXIV – DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS NA CONTRATAÇÃO**

**Cláusula 46ª.** O **CONTRATADO** compromete-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação e contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei n.º 8.666/93.

### **XXV – DA ANÁLISE**

**Cláusula 47ª.** A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pelo Representante Legal do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, conforme determina a legislação em vigor.

### **XXVI – DA PUBLICAÇÃO**

**Cláusula 48ª.** A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei n° 8.666/93.

### **XXVII – DO FORO E DOS PROCEDIMENTOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS**

**Cláusula 49ª.** As Partes empreenderão seus melhores esforços no sentido de dirimir quaisquer conflitos de interesses que possam surgir em decorrência da execução deste Contrato, sem prejuízo de serem tomadas a qualquer tempo as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS**  
*Secretaria Municipal de Administração*

---

**Cláusula 50ª.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

Tijucas (SC), ..... de ..... de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº

2) \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF/MF nº